



Secretaria de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CONTRATO Nº 70/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA – SDSDH, SEUS ANEXOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – PMO E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO de 2002, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 de DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 097, DE 18 DE MAIO DE 2015, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018, DO DECRETO Nº 042/2020, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 563 – Bairro Novo, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo secretário **Sr. PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**, brasileiro, professor, inscrito no CPF do M/F sob o nº 102.186.884-15, portador do RG nº 1.006.162, expedido pela SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.158.664/0001-95, estabelecida na Rua Ministro Dilson Funaro, nº 420, Distrito INDUSTRIAL DO Velame, Campina Grande/PB, CEP: 58107-281, neste ato representada por **JOSÉ ABDIAS FILHO**, portador da Cédula de identidade nº 1.713.298 SSP/PB, inscrito no CPF nº 931.065.804-53, residente e domiciliado na Rua Adesio Silva, nº 1546, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58.414-255, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Contrato o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA – SDSDH, SEUS ANEXOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do

JOSE ABDIAS FILHO 931 06580453

Paulo Roberto Souza Silva
Secretário Municipal Interino
SDSDH - OLINDA/PE
Matricula: 70.093-2

Jayscianne D. M. Monteiro
Subprocuradora Adjunta
04/07/2022



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos – SDSDH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – PMO, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ 12.388,40 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA ME -
CNPJ Nº 08.158.664/0001-95

Item	Descrição	Unid	Qtdd	Valor Unitário	Valor Total
2	Ácido muriático - Em líquido composto de: HCL + H2O incolor para limpeza em geral, acondicionado em frasco, contendo 1litro do produto. Embalagem contendo data de fabricação/ validade e registro do químico responsável.	Unid	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00
5	Amaciante de roupa - concentrado, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Contendo 5L	Unid	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
26	Desinfetante, aspecto líquido, aplicação fungicida e bactericida, embalagem com 5 litros. Validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega do produto. No mínimo duas fragrâncias. Data de fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	Unid	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00

Dayseara L.M. Monteiro
Subprocuradora Externa
OAB-PE 23.941

JOSE ABDIAS
FILHO-93106580453

Para validade de compra e venda, deve ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo representante legal da administração pública.

Paulo Roberto Souza Silva
Secretário Municipal Interino
SDSDH - OLINDA/PE
Matricula: 70.093-2



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

Sabão em pó, acondicionado em embalagem de 500 gramas, acondicionados em saco plástico com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega do produto. Fardo com 20 unidades.

75	Composição: Tensoativo aniônico, alcalizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador optico, corante, enzimas, agente anti rede positante, perfume e água. Componentes ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	Fd	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
----	--	----	-----	--------------	--------------

TOTAL R\$ 12.388,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. A entrega será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da nota empenho, expedida pelo setor competente, entregue no local determinado pela Secretaria, acompanhado da Nota Fiscal;

4.2. A entrega dos materiais pela CONTRATADA será na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSCH, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo – Olinda, e efetuada no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento pelos telefones (81) 3429.6777 – 3429.6900, onde os materiais serão conferidos e recebidos por servidor designado pela Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

Handwritten signature and stamp: D. M. Monteiro, Advogada Extrajudicial, 04.01.2011

JOSE ABDIAS
FILHO:93106580453

Small official stamp of the municipality.

Paulo Roberto Souza Silva
Secretário Municipal Interino
SDSDH - OLINDA/PE
Atrícula: 70.093-2



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

30	<p>Detergente líquido, biodegradável, em frascos de 500 ml, para louça com lacre inviolável e prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da data de entrega do produto. Obs: Registro no MS e ficha segurança/ técnica. Caixa com 24 unidades.</p>	Cx	50	R\$ 27,60	R\$ 1.380,00
35	<p>Esponja de aço carbono, composta de aço carbono, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 08 unidades, peso líquido de 60g, com especificações de data de fabricação / validade, registro do químico responsável. Fardo com 12 pacotes.</p>	Fd	35	R\$ 16,80	R\$ 588,00
40	<p>Fósforo confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6cm de comprimento total, acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos. Reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso.</p>	Pct	12	R\$ 2,20	R\$ 26,40
61	<p>Pano multiuso embalagem contém 5 unidades com 60cm x 33 cm.</p>	Pct	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00

JOSE ABDIAS
FILHO:93106580453

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
Rua da Liberdade, 100 - Centro - Olinda - PE
Fone: (071) 3333-1111 - Fax: (071) 3333-1112
E-mail: sdsdh@pe.gov.br

Paulo Roberto Souza Silva
Secretário Municipal Interino
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 70.093-2

Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
04.08.23



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o Item de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles.

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I=(6/100)/ 365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda.

6.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Paulo Roberto Souza Silva
Secretário Municipal Interino
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 70.093-2

JOSE ABDIAS
FILHO:93106580453

Joseanne B. Monteiro
Procuradora Municipal
14.06.2014



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos – SDSDH

- 7.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- 7.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.1;
- 7.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **insatisfatório**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 7.3.3. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 7.4. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 7.5. À Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 7.6. A supervisão por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as

Dayseane M. Monteiro
Substituidora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

JOSE ABDIAS FILHO:93106580453

Paulo Roberto Souza Silva
Secretário Municipal Interino
SDSDH - OLINDA/PE-2
Matricula: 70.093-2



Secretaria de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado neste Contrato;

8.1.4. O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

8.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

9.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;

9.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

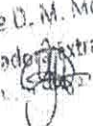
9.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato;

9.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;


Paulo Roberto Souza Silva
Secretário Municipal Interino
SDSDH - OLINDA/PE
Matricula: 70.093-2

JOSE ABDIAS
FILHO:93106580453

Assinada em Olinda, Pernambuco, em 08 de Abril de 2014, às 11:00 horas.
D.N. nº 001/2014, com o Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH.
e o CPF nº 000.000.000-00, em nome de JOSE ABDIAS FILHO, inscrita no CPF nº 93106580453.
Data: 08/04/2014 11:00:00

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial


MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

9.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

10.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Decorrido o prazo de execução do objeto, que é de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1 / I_0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

10.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

10.4. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

10.5. O Reajuste do Preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

Fonte: 01, 311;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Daysean M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
02/07/2019

JOSE ABDIAS
FILHO:93106580453

Assina de forma digital por JOSE ABDIAS FILHO:93106580453
CPF: 0481.3403-84, inscrita em Cartão Nacional de Identificação
Nº 22/2005101102, no JUS/OLINDA FILHO:93106580453
Pessoa: 2012-01-29 16:56:16-1200

Paulo Roberto Souza Silva
Secretário Municipal Interino
SDSDH OLINDA/PE
Matricula: 70.093-2



Secretaria de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Projeto Atividade: 8016, 8027, 8017, 3029, 3010, 3040, 4019;
Programa: 7057, 7055, 7056, 8017, 3008, 3007;
Ação: 261, 279, 284, 685, 942, 929, 672, 674, 684, 479;
Unidade Gestora: PMO, FMAS, FMCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

12.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

15.1. Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021, Processo Licitatório nº 031/2021 – PMO, bem como à proposta do licitante vencedor.

JOSE ABDIAS
FILHO:93106580453

Assinado de forma digital por JOSE ABDIAS FILHO:93106580453
DN: cn=JOSE ABDIAS FILHO, ou=Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ou=SDSDH, ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, ou=PE, serial=202204161533191709
Data: 2022.04.16 15:33:19 -05'00'

Paulo Roberto Souza Silva
Secretário Municipal Interino
SDSDH - OLINDA/PE
Matricula: 70.093-2

Dayce de M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
N.º 23.949



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 08 de Abril de 2022.

Paulo Roberto Souza Silva
Secretário Municipal Interino

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

SECRETÁRIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATANTE

JOSE ABDIAS
FILHO:93106580453

Assinado de forma digital por JOSE ABDIAS FILHO:93106580453
Data: 2022.04.25 16:54:00 -03'00'

JOSÉ ABDIAS FILHO

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1. Natália Nacimento
CPF/MF nº 103.581.444-77
2. Rolub Pinheiro
CPF/MF nº 772.597.834-35

D. M. Monteiro
Supervisor Extradjudicial
DAR-PE 23.948